

ATA N.º 17/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 04 de setembro de 2024.-----

-----Aos quatro dias do mês de setembro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h40m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, e com a participação dos Senhores Vereadores, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes na reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, bem como o Sr. Vereador, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, faltas que o Executivo, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 178, datado de 03/09/2024, na importância de 2.566.442,92€ (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 16/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se o Senhor Vereador Eng.º José Santos, por não ter participado na reunião em causa. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: HASTA PÚBLICA DA VENDA DE**

LOTES PARA CONSTRUÇÃO NA PRAIA DA TOCHA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves realçou a grande participação e o sucesso ocorrido, no período da manhã deste mesmo dia, com a hasta pública de venda de lotes em vários locais do Concelho, com particular destaque para os lotes da Praia da Tocha. Referiu que relativamente à venda de lotes na Praia da Tocha é um processo que peca por tardio e que o dinheiro arrecadado com aquelas vendas deverá ser investido na Praia. Aproveitou para fazer um alerta para que a realização das infraestruturas necessárias no loteamento da expansão Sul II não se arraste no tempo como aconteceu no loteamento da expansão norte da Praia da Tocha. Deixou ainda um desafio para a que a Câmara Municipal, em articulação com a Comissão de Compartes e a Junta de Freguesia da Tocha, elabore um Plano de Pormenor para a Praia da Tocha, onde se fiquem salvaguardadas 3 áreas específicas, a saber: 1 – Zona de lotes para a construção destinados à venda a particulares; 2 - Zona de lotes para a construção destinados à venda a investidores; 3 – Zona de Lazer, espaço lúdico e de recreio, cujo projeto foi apresentado em anteriores Executivos e que nunca saiu do papel. ---

-----ABERTURA EM CANTANHEDE DO POSTO DA A.I.M.A – AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO MIGRAÇÕES E ASILO: A Senhora Vereadora Dr.^a Célia Simões informou o Executivo Municipal que, a pedido da AIMA, irá abrir no próximo dia 16 de setembro o Posto da AIMA em Cantanhede. Aquele Posto funcionará na Casa Francisco Pinto, já foi ministrada formação aos colaboradores que efetuarão o atendimento e, transitoriamente, aquele serviço irá funcionar com os equipamentos e materiais existentes e disponibilizados para o efeito pela autarquia.-----

1 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO EM FEBRES, EM CANTANHEDE E NA PRAIA DA TOCHA: O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à

Câmara a ata da comissão da Hasta Pública para: "Alienação de lotes de terreno para construção em Febres, em Cantanhede e na Praia da Tocha", do seguinte teor: "Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: "Alienação de lotes de terreno para construção em Febres, em Cantanhede e na Praia da Tocha", a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada, na sequência das Deliberações Camarárias de 17/07/2024 e 07/08/2024, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 43, de 12/08/2024. Depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça cada um dos lotes como expresso. A arrematação iniciou nos lotes do Loteamento do Albucaz, em Fontinha, Freguesia de Febres. Foi primeiro licitado o lote n.º 7, com área de 300 m², com uso para habitação, com área máxima de implantação de 90, com área bruta de construção de 180, com um máximo de 2 pisos, com um máximo de 1 fogo e com valor base de licitação de 15.309,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 16.309,00 € e pela entidade Living Motion, Lda. (NIPC ...). Depois foi licitado o lote n.º 8, com área de 199 m², com uso para habitação, com área máxima de implantação de 90, com área bruta de construção de 180, com um máximo de 2 pisos, com um máximo de 1 fogo e com valor base de licitação de 12.604,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 13.604,00 € e pela entidade Living Motion, Lda. (NIPC ...). De seguida foi licitado o lote n.º 9, com área de 174 m², com uso para habitação, com área máxima de implantação de 90, com área bruta de construção de 180, com um máximo de 2 pisos, com um máximo de 1 fogo e com valor base de licitação de 11.935,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 12.935,00 € e pela entidade Living Motion, Lda. (NIPC

...). Seguidamente foi licitado o lote n.º 10, com área de 171 m², com uso para habitação, com área máxima de implantação de 90, com área bruta de construção de 180, com um máximo de 2 pisos, com um máximo de 1 fogo e com valor base de licitação de 11.855,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 12.855,00 € e pela entidade Living Motion, Lda. (NIPC ...). Por fim foi licitado o lote n.º 11, com área de 328 m², com uso para habitação, com área máxima de implantação de 90, com área bruta de construção de 180, com um máximo de 2 pisos, com um máximo de 1 fogo e com valor base de licitação de 16.058,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 17.058,00 € e pela entidade Living Motion, Lda. (NIPC ...). A arrematação seguiu com os lotes do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede com a salvaguarda de que as caves serão enterradas com acesso dentro do perímetro da construção e para utilização única de estacionamento e arrumos, não sendo contabilizada para a Abc total do lote. Foi primeiro licitado o lote n.º 2, com área de 498 m², com 1 fogo, com Abc do lote de 127 de cave, de 127 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar e de 27 do anexo, num total de 254 m², com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 42.330,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 47.330,00 € e pela entidade Engitherm - Engenharia e Construção Industrial, S. A. (NIPC ...). Depois foi licitado o lote n.º 13, com área de 498 m², com 1 fogo, com Abc do lote de 127 de cave, de 127 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar e de 27 do anexo, num total de 254 m², com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 42.330,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 49.330,00 € e pela entidade Engitherm - Engenharia e Construção Industrial, S. A. (NIPC ...). De seguida foi licitado o lote n.º 16, com área de 347 m², com 1 fogo, com

Abc do lote de 150 de cave, de 150 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar e de 16 do anexo, num total de 266 m2, com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 42.270,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 43.270,00 € e pela entidade Vampelis, Lda. (NIPC ...). Seguidamente foi licitado o lote n.º 19, com área de 347 m2, com 1 fogo, com Abc do lote de 150 de cave, de 150 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar e de 16 do anexo, num total de 266 m2, com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 39.900,00 €. Não houve lugar neste Lote a qualquer licitação pelo que o Lote foi retirado da arrematação. Depois foi licitado o lote n.º 20, com área de 347 m2, com 1 fogo, com Abc do lote de 150 de cave, de 150 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar e de 16 do anexo, num total de 266 m2, com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 39.900,00 €. Não houve lugar neste Lote a qualquer licitação pelo que o Lote foi retirado da arrematação. De seguida foi licitado o lote n.º 22, com área de 347 m2, com 1 fogo, com Abc do lote de 150 de cave, de 150 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar e de 16 do anexo, num total de 266 m2, com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 39.900,00 €. Não houve lugar neste Lote a qualquer licitação pelo que o Lote foi retirado da arrematação. Seguidamente foi licitado o lote n.º 23, com área de 347 m2, com 1 fogo, com Abc do lote de 150 de cave, de 150 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar e de 16 do anexo, num total de 266 m2, com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 39.900,00 €. Não houve lugar neste Lote a qualquer licitação pelo que o Lote foi retirado da arrematação. Depois foi licitado o lote n.º 28, com área de 347 m2, com 1 fogo, com Abc do lote de 150 de cave, de 150 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar

e de 16 do anexo, num total de 266 m², com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 39.900,00 €. Não houve lugar neste Lote a qualquer licitação pelo que o Lote foi retirado da arrematação. De seguida foi licitado o lote n.º 40, com área de 517 m², com 1 fogo, com Abc do lote de 125 de cave, de 125 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar e de 30 do anexo, num total de 255 m², com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 42.330,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 51.330,00 € e pela entidade Chama Amarela - Fornos Industriais, S. A. (NIPC ...). Por fim foi licitado o lote n.º 51, com área de 517 m², com 1 fogo, com Abc do lote de 125 de cave, de 125 de R/Chão, de 100 do 1.º Andar e de 30 do anexo, num total de 255 m², com uso para habitação, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 42.330,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 51.330,00 € e pela entidade Chama Amarela - Fornos Industriais, S. A. (NIPC ...). A arrematação seguiu com os lotes do Loteamento do Parque Expo de Cantanhede com a salvaguarda de que poderá ser executada uma cave em todos os lotes, para além do número de pisos definidos e de que não foi considerada a cave para determinação da Abc total. Foi primeiro licitado o lote n.º 14, com área de 218 m², com área de implantação de 120, com área bruta de construção de 240, com um máximo de 2 pisos e um máximo de 1 fração, com uso para habitação e com valor base de licitação de 27.904,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 34.904,00 € e pela entidade Engitherm - Engenharia e Construção Industrial, S. A. (NIPC ...). De seguida foi licitado o lote n.º 19, com área de 295 m², com área de implantação de 150, com área bruta de construção de 300, com um máximo de 2 pisos e um máximo de 1 fração, com uso

para habitação e com valor base de licitação de 37.760,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 42.760,00 € e pela entidade PMGS Serviços, Lda. (NIPC ...). Por fim foi licitado o lote n.º 20, com área de 305 m², com área de implantação de 150, com área bruta de construção de 300, com um máximo de 2 pisos e um máximo de 1 fração, com uso para habitação e com valor base de licitação de 39.040,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 40.040,00 € e pela entidade J M Casas - Construção e Mediação Imobiliária, Lda. (NIPC ...). A arrematação seguiu com os lotes do Loteamento da Praia da Tocha Sul II com a salvaguarda de que o piso em cave, destina-se a arrumos, estacionamento ou a áreas técnicas, e os restantes pisos a habitação. Foi primeiro licitado o lote n.º 1, com área de 146 m², com 1 fogo, com um polígono e área máxima de implantação de 72, com área de construção máxima de 50 de cave, de 66 de R/Chão e de 45 do 1.º Andar, com área máxima total de construção de 161, com uso para habitação e com valor base de licitação de 49.105,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 66.105,00 € e pela entidade PMGS Serviços, Lda. (NIPC...). Depois foi licitado o lote n.º 2, com área de 145 m², com 1 fogo, com um polígono e área máxima de implantação de 72, com área de construção máxima de 50 de cave, de 66 de R/Chão e de 45 do 1.º Andar, com área máxima total de construção de 161, com uso para habitação e com valor base de licitação de 49.105,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 77.105,00 € e pela entidade PMGS Serviços, Lda. (NIPC ...). De seguida foi licitado o lote n.º 3, com área de 142 m², com 1 fogo, com um polígono e área máxima de implantação de 72, com área de construção máxima de 50 de cave, de 66 de R/Chão e de 45 do 1.º Andar, com área máxima total de construção de 161, com uso para habitação e com valor base de

licitação de 49.105,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 81.105,00 € e pela entidade Rui Acácio dos Santos Oliveira (NIF ...). Seguidamente foi licitado o lote n.º 4, com área de 141 m², com 1 fogo, com um polígono e área máxima de implantação de 72, com área de construção máxima de 50 de cave, de 66 de R/Chão e de 45 do 1.º Andar, com área máxima total de construção de 161, com uso para habitação e com valor base de licitação de 49.105,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 85.105,00 € e pela entidade Hugo Filipe Mendes da Cruz (NIF ...). Depois foi licitado o lote n.º 5, com área de 142 m², com 1 fogo, com um polígono e área máxima de implantação de 72, com área de construção máxima de 50 de cave, de 66 de R/Chão e de 45 do 1.º Andar, com área máxima total de construção de 161, com uso para habitação e com valor base de licitação de 49.105,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 82.105,00 € e pela entidade Tiago Rafael Rodrigues de Jesus (NIF ...). De seguida foi licitado o lote n.º 6, com área de 138 m², com 1 fogo, com um polígono e área máxima de implantação de 72, com área de construção máxima de 50 de cave, de 66 de R/Chão e de 45 do 1.º Andar, com área máxima total de construção de 161, com uso para habitação e com valor base de licitação de 49.105,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 74.105,00 € e pela entidade Joana Catarina de Jesus Jorge (NIF ...). Seguidamente foi licitado o lote n.º 7, com área de 140 m², com 1 fogo, com um polígono e área máxima de implantação de 72, com área de construção máxima de 50 de cave, de 66 de R/Chão e de 45 do 1.º Andar, com área máxima total de construção de 161, com uso para habitação e com valor base de licitação de 49.105,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 85.105,00 € e pela entidade Gabriela Fernandes (NIF ...) e Simone Cristina

Fernandes (NIF ...), com 50% cada. Depois foi licitado o lote n.º 8, com área de 137 m2, com 1 fogo, com um polígono e área máxima de implantação de 72, com área de construção máxima de 50 de cave, de 66 de R/Chão e de 45 do 1.º Andar, com área máxima total de construção de 161, com uso para habitação e com valor base de licitação de 49.105,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 74.105,00 € e pela entidade Fachaimper, Lda. (NIPC ...). Por fim foi licitado o lote n.º 9, com área de 248 m2, com 1 fogo, com um polígono e área máxima de implantação de 78, com área de construção máxima de 65 de cave, de 70 de R/Chão e de 60 do 1.º Andar, com área máxima total de construção de 195, com uso para habitação e com valor base de licitação de 59.475,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 89.475,00 € e pela entidade Gabriela Fernandes (NIF ...) e Simone Cristina Fernandes (NIF ...), com 50% cada. A arrematação foi concluída com os lotes do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Foi primeiro licitado o lote n.º 43, com área do lote de 282 m2, com uso para habitação, com área máxima de construção de 199, com um índice máximo de construção de 0,71, com área máxima de implantação de 111, com um índice máximo de implantação de 0,39, com um máximo de 2 pisos, com um máximo de 2 fogos, com 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com valor base de licitação de 43.780,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 115.780,00 € e pela entidade Pedro Rafael da Costa Veríssimo (NIF ...) e Luís Filipe da Costa Veríssimo (NIF ...), com 50% cada. Depois foi licitado o lote n.º 54, com área do lote de 349 m2, com uso para habitação, com área máxima de construção de 279, com um índice máximo de construção de 0,80, com área máxima de implantação de 155, com um índice máximo de implantação de 0,44, com um máximo de 2 pisos, com um máximo de 2 fogos, com 3 lugares de estacionamento

no interior do lote e com valor base de licitação de 61.380,00 €. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematado o lote pelo valor de 121.380,00 € e pela entidade Leila Melissa de Oliveira Campos (NIF ...) e Vasco Jorge Oliveira de Jesus (NIF ...), com 50% cada. Salvo guardar apenas que foram adquiridos vinte e quatro lotes dos vinte e nove lotes em hasta pública e que não houve arrematação de cinco lotes do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede. Ressalvar que os lotes foram adquiridos nos precisos termos e condições previstas no respetivo Processo da Hasta Pública, sendo que houve arrematação de cinco lotes do Loteamento do Albucaz, em Fontinha, Freguesia de Febres, num total de 72.761,00 €, de cinco lotes do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede, num total de 242.590,00 €, de três lotes do Loteamento do Parque Expo de Cantanhede, num total de 117.704,00 €, de nove lotes do Loteamento da Praia da Tocha Sul II, num total de 714.315,00 € e de dois lotes do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, num total de 237.160,00 €, o que perfaz um valor global de 1.384.530,00 €, de foi paga a quantia de 30% do valor de arrematação a título de sinal e princípio de pagamento nos termos das guias emitidas pelo Sistema de Normalização Contabilística. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita em seis páginas, devidamente numeradas, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão.” O Senhor Presidente da Câmara em exercício realçou o trabalho bastante positivo desenvolvido pela Comissão da Hasta Pública para: “Alienação de lotes de terreno para construção em Febres, em Cantanhede e na Praia da Tocha” e respetiva equipa que apoiou aquele ato público. A Câmara, tendo por base a ata da comissão da Hasta Pública para: “Alienação de lotes de terreno para construção em Febres, em Cantanhede e na Praia da Tocha”, por unanimidade, deliberou: 1) Considerar

desertos os processos de venda dos lotes n.º 19, 20, 22, 23 e 28 do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede, por falta de licitadores; 2) Alienar os restantes lotes, sítos em Febres, Cantanhede e Praia da Tocha, às entidades e pelos valores indicados na referida ata do ato publico de arrematação em hasta pública, nas condições de venda aprovadas nas reunião de 17/07/2024 e 07/08/2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / MONDA – FEIRA AGRÍCOLA EM MOVIMENTO / COOPERATIVA AGRÍCOLA DA TOCHA:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/08/2024 pelo DDES/Gabinete de Apoio ao Agricultor, do seguinte teor: *“No seguimento da realização do evento pela Cooperativa Agrícola da Tocha em parceria com o Município, é necessário a elaboração de um protocolo para o efeito, pelo jurídico, entre as partes. Seguem os dados que julgo necessários, estando disponível para fornecer os que mais entendam: Data: 13 a 15 de setembro; Local: Tocha (espaço do Rovisco Pais cedido para o efeito e campos da Cooperativa); Objetivo do evento: 1. capacitar os agricultores locais de novos conhecimentos; 2. Apresentação de equipamentos agrícolas adequados à realidade do concelho; 3. Apresentação de novas variedades de sementes adaptadas aos nossos solo/clima; 4. visitas aos ensaios de culturas instalados para o efeito; 5. observação de maquinaria em movimento efetuando trabalhos agrícolas. Valores apurados para o evento: Custos de Produção Total das culturas; 1 lote * 1500m² (estrume + adubo + plantas + rega + eletricidade + Mão de Obra) = 1.702€; 7 lotes * 1.702€ = 12.000€; Segurança = 2.362,50€ + IVA; WC = 1.240€ + IVA; Previsão máxima dos custos totais = 25.000€”.* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. O Sr. Vereador Dr. Adérito

Machado, deu todas as explicações sobre o Protocolo e todas as ações que o mesmo encerra. O Sr. Vereador Eng.º José Santos referiu que estas ações são sempre importantes, situação à qual não ficou indiferente tendo em conta a sua formação na área. Por outro lado, realçou a importância e o papel que a horticultura representa para a região tendo em conta o abandono da atividade leiteira. O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, salientou o interesse e a pertinência das ações constantes do Protocolo em análise, referindo que tem algumas reservas quanto às datas propostas e ao envolvimento da comunidade escolar que deveria ser aberto a todo o concelho e não apenas à Tocha. Por outro lado, ressaltou que a chancela e o envolvimento da Cooperativa Agrícola da Tocha, que recentemente comemorou o seu 50.º aniversário, dá garantias de sucesso ao projeto. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Gabinete de Apoio ao Agricultor e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cooperativa Agrícola da Tocha, C.R.L., que tem, por objeto a definição das formas de apoio e colaboração a prestar pelas partes, no âmbito da realização da I Feira Agrícola em Movimento, nos dias 13 a 15 de setembro de 2024, na Tocha, mediante o pagamento por parte do Município de um apoio até ao montante de 25.000,00€, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) A COBRAR NO ANO DE 2025

E RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2024: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela

Sr.^a Presidente da Câmara em 03/09/2024, do seguinte teor: “A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que regulamenta o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu art.º 26.º estabelece o seguinte: “1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS. 4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.” Com base neste enquadramento e considerando a

necessidade de serem asseguradas condições para dar continuidade ao processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com a participação no IRS se pretende o reforço da capacidade financeira da autarquia para dar suporte ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e Investimentos, bem como ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos. Considerando que, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de investimentos e de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o apoio à natalidade, o incentivo à reabilitação urbana, através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. Considerando o investimento realizado, nos últimos dois anos, pela autarquia, bem como os encargos decorrentes da crise económica provocada pela Guerra na Ucrânia, circunstâncias que impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Considerando as alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade. Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1 - A fixação da taxa de 5%, a liquidar no ano de 2025 e relativa aos rendimentos de 2024, respeitante à participação variável do Município de Cantanhede no IRS, mantendo-se, assim, a taxa fixada no ano anterior; 2 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea

c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria, e na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2024, a liquidar no ano de 2025, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votou contra o Sr. Vereador Eng.º José Santos por uma questão de coerência, tendo em conta as razões apontadas no ano anterior. Defendeu ainda que a percentagem a transferir pelo estado para as autarquias em sede de participação variável no IRS deveria ser muito superior. O Sr. Vereador Dr. Adérito Machado defendeu que, pese embora seja vontade de todos baixar os impostos municipais, tal se afigura impossível de concretizar no imediato, face às crescentes despesas do Município, conforme é devidamente explicado e fundamentado na proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA MUNICIPAL A LIQUIDAR E COBRAR PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2025 E RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2024:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, em 03/09/2024, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações legais entretanto introduzidas e que estabelecem o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)”, derrama essa

que deve “corresponder à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” Nos termos do n.º 22 do art.º 18.º do referido diploma legal, “a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.” As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas anteriormente atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no município. De acordo com o n.º 24 do mesmo artigo e diploma legal, “até à aprovação do regulamento referido, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000.” Assim, e considerando a necessidade de serem asseguradas condições para dar continuidade ao processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com a cobrança de derrama se pretende o reforço da capacidade financeira da autarquia para dar suporte ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e Investimentos, bem como ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos; Considerando os encargos adicionais resultantes dos conflitos internacionais, nomeadamente, pela guerra na Ucrânia, impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos

munícipes e na coesão social do concelho; Considerando que os investimentos realizados e a realizar, designadamente ao nível do incremento e dinamização das zonas industriais, dotando os parques industriais do concelho das infraestruturas necessárias à criação de riqueza, exigem elevados recursos financeiros dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho; Considerando as preocupações do Município de Cantanhede na criação de emprego e na concretização de políticas ativas tendentes a aumentar os índices de empregabilidade no concelho; Considerando as alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, situações que representam um impacto considerável no Orçamento Municipal, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade; Finalmente, considerando ainda a importância que as microempresas têm no tecido económico e social do Concelho e as dificuldades que muitas ainda atravessam, justifica para estas uma discriminação positiva através de isenção do pagamento de Derrama às que em 2024 tiveram um volume de negócios inferior a 150.000 euros e atendendo a que o Regulamento, contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, se encontra ainda em elaboração e irá ser objeto de uma análise exaustiva com vista à sua apreciação pelos órgãos autárquicos; proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1- Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2025 e relativa ao exercício de 2024, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2 - Fixar em 0% a taxa

de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 € e, por conseguinte, isentá-los do pagamento de derrama; 3 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2025 e relativa ao exercício de 2024, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros); 2) Fixar em 0% a taxa de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), e por conseguinte, isenta-los do pagamento de Derrama; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votou contra o Sr. Vereador Eng.º José Santos por uma questão de coerência, tendo em conta as razões apontadas no ano anterior. Referiu ainda que estava na altura do Governo alterar o valor fixado em 150.000,00€ e ajustá-lo à realidade atual. Por sua vez o Sr. Vereador Fernando Pais Alves referiu, quanto a este tema, que os empresários que laboram no concelho deveriam ser obrigados a ter as suas sedes sociais no concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), A COBRAR PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2025, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE

2024: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, em 03/09/2024, do seguinte teor: *“O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, entretanto alterado por diversas vezes, estabelece a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar pelos municípios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). De referir que o atual n.º 1 do art.º 112.º - A do Código do IMI, prevê que “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar (...)”. A taxa de IMI atualmente em vigor para os prédios urbanos pode variar entre 0,3% e 0,45%, sendo de 0,8% para os prédios rústicos. Embora a taxa máxima permitida fosse, à data da criação do imposto, de 0,5% para os prédios urbanos, o Município de Cantanhede manteve sempre a taxa abaixo dos limites fixados, poupando assim aos munícipes o pagamento do seu valor máximo, com a conseqüente diminuição da receita. No mandato 2013/2017, a autarquia levou ainda mais longe o seu esforço, ao ter decidido acentuar a tendência de descida do IMI que havia encetado nos últimos anos, adotando uma redução de 0,01% por ano até ao final do mandato, processo que culminou na fixação da taxa de 0,38% que foi mantida nos mandatos anteriores. Além disso, nos termos da lei em vigor, a autarquia tem praticado uma redução da Taxa de IMI em função do agregado familiar e que*

neste momento atinge os 30 euros nas famílias com um dependente, 70 euros com dois dependentes e 140 euros com três ou mais dependentes. A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. Não obstante o facto destas medidas resultarem numa menor arrecadação de receita, o Executivo Camarário nunca escondeu que gostaria de poder reduzir ainda mais a taxa de IMI, mas não se afigura prudente fazê-lo face à progressiva diminuição das receitas dos municípios e, por outro lado, ao aumento dos encargos inerentes à crescente assunção de competências transferidas da Administração Central, sem esquecer a necessidade de garantir um autofinanciamento que permita obter fundos comunitários para novos projetos. Entretanto, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de investimentos e de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o apoio à natalidade, o incentivo à reabilitação urbana através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. Mais recentemente, a autarquia tem assumido um conjunto de encargos decorrentes da crise económica provocada pela Guerra na Ucrânia, circunstâncias que impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras para compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Com base nestes pressupostos e no conjunto de alterações legislativas verificadas, particularmente as implicações da transferência de competências da Administração Central para os Municípios e destes para as Freguesias, situações que representam um impacto considerável no Orçamento Municipal, razão pela qual não se afigura sensato efetuar alterações que

comprometam a sua normal atividade, proponho: 1 – A fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis a liquidar e cobrar em 2025 e relativa ao exercício de 2024 em 0,38%; 2 - A redução máxima da taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo de 30,00€ para os agregados familiares com 1 dependente, 70,00€ para 2 dependentes e 140,00€ para 3 ou mais dependentes; 3 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar e cobrar no ano de 2025 e relativa ao exercício de 2024, referente a Prédios Urbanos em 0,38%; 2) Reduzir a taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo 30,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 70,00 € para 2 dependentes e 140,00 € para 3 ou mais dependentes, relativa a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votou contra a proposta apresentada o Sr. Vereador Eng.º José Santos por uma questão de coerência, tendo em conta as razões apontadas no ano anterior, tendo proposto para o ano de 2025 uma taxa de IMI de 0,35%. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2025 ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI N.º 16/2022, DE 16 DE AGOSTO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS): O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara, em 02/09/2024, do seguinte teor: *“No âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias, a Lei n.º 16/2022, de 16 de Agosto, (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios. O artigo 169.º do referido diploma legal, quanto à taxa municipal pelos direitos de passagem, estabelece o seguinte: “1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º. 2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio. 3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios: a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado*

anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.. 4 - Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. 5 - O Estado e as regiões autónomas não cobram às empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento dos domínios público e privado do Estado e das regiões autónomas, à superfície ou no subsolo, por sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade. 6 - Compete à ARN aprovar o regulamento que define as regras e procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e entrega da TMDP aos municípios.” Face ao exposto, e tendo em conta que compete às empresas operadoras no domínio das redes de comunicações eletrónicas efetuar o pagamento da TMDP, proponho, à semelhança da posição assumida nos anos transatos, o seguinte: 1 - A fixação em 0,25% da taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2025 às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, uma vez que é obrigatório que a taxa municipal de direitos de passagem seja paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobrada aos consumidores. 2 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara por unanimidade, na

seqüência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar em 0,25% para o ano de 2025, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, uma vez que é obrigatório que a taxa municipal de direitos de passagem seja paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobrada aos consumidores; 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - 3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2024:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/08/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 29.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, e em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. O Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023 sob proposta da Câmara de 22 de novembro do mesmo ano, tendo já ocorrido duas alterações em 2024, sendo que a 1.ª alteração foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 19 de abril, sob proposta da*

Câmara de 03 de abril, e a 2.ª alteração, foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho, sob proposta da Câmara de 19 de junho. A 3.ª alteração surge da necessidade de incluir uma nova proposta de recrutamento para provimento do cargo de direção Intermédia de 1.º Grau, para Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, decorrente da cessação da comissão de serviço de trabalhador, efetuando-se ainda alguns ajustamentos relacionados com mobilidades internas nas diferentes unidades orgânicas, e com cessação de vínculo de trabalhadores, quer por motivo de aposentação, quer por denúncia de contrato de trabalho. Assim, propõe-se que, a 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede, contemple, para o ano de 2024: 539 postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado, e 3 postos de trabalho ocupados a termo resolutivo certo. De referir que, nestes incluem-se 5 Assistentes Operacionais decorrentes da transferência de competências da Área da Saúde, e 182 postos ocupados por tempo indeterminado, afetos aos Agrupamentos de Escolas do concelho, bem como, 25 assistentes operacionais afetos à Divisão de Educação e Juventude, a exercer funções na área da Educação; 49 propostas de recrutamento por tempo indeterminado, e 13 a ocupar por consolidação de mobilidade intercarreiras/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP. Face ao exposto, submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 3.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2024, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” Em 23/08/2024, DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação, deverá ser presente à próxima reunião do executivo camarário e posterior envio à próxima sessão da Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por

base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2024, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida alteração ao Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIRIGENTE – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, em 23/08/2024, do seguinte teor: *“O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 29 de junho de 2020 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo Camarário de 16 de junho de 2020, publicado a 13 de agosto de 2020, na 2.ª série do Diário da República, entrou em vigor a 29 de agosto de 2020. Na sequência da suspensão da comissão de serviço do trabalhador do mapa de pessoal do Município, Eng.º António Carlos Albuquerque de Sousa, no cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico Social, da Câmara Municipal de Cantanhede, por meu despacho de 08 de março de 2023, nomeei, em regime de substituição, um Técnico Superior, para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico Social, previsto na estrutura orgânica, com efeitos reportados a 01 de março de 2023. Considerando a cessação da comissão de serviço do trabalhador Eng.º António Carlos Albuquerque de Sousa, no cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico Social, da Câmara*

Municipal de Cantanhede, por ter sido designado em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo, Competitividade e Investimento, da Câmara Municipal de Coimbra. Por despacho proferido pela signatária a 08 de julho de 2024, determinei que a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, proceda à instrução do competente processo tendente à abertura do respetivo procedimento concursal, com vista ao provimento do lugar de cargo dirigente, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico Social. A Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, quanto à composição do júri de recrutamento dos concursos para cargos dirigentes na Administração Local, no seu artigo 13.º, refere o seguinte: “1 - O júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. 2 - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal. 3 - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. (...)” Considerando que foram efetuados contactos com diversas personalidades de reconhecido valor académico e profissional ligadas ao setor universitário e/ou autárquico, no sentido de fazerem parte do júri do procedimento para cargo dirigente a promover por esta Autarquia, tendo sido dada a anuência dos mesmos à sua participação, bem como por parte das entidades empregadoras das mesmas, cujas comunicações fazem parte do processo, estão agora reunidas as condições para dar seguimento ao procedimento de concurso. Deste modo, proponho que as seguintes personalidades, constituam o júri do procedimento: Efetivos: Presidente do Júri: Professor Dr. Manuel de Sá e Sousa de

Castelo Branco, Professor Adjunto, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra; 1.º Vogal: Dr. Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta, Diretor do Departamento de Administração Municipal e Cidadania, da Câmara Municipal de Soure; 2.º Vogal: Dr.ª Ana Sofia Ruivo Canas, Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal da Figueira da Foz. Suplentes: 1.º Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Cantanhede; 2.º Vogal: Dr. Serafim Castro Pires, Diretor do Departamento de Urbanismo, da Câmara Municipal de Cantanhede. Face ao exposto, submete-se a presente proposta a aprovação do Executivo, e posterior envio à Assembleia Municipal para a sua apreciação, discussão e aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a constituição do júri do procedimento concursal para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, de acordo com a proposta apresentada pela Sr.ª Presidente; 2) Mandar submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei. N.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS DE TRABALHADORES:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara em 23/08/2024, do seguinte teor: “*Tendo em conta as informações prestadas a 21 de agosto de 2024, pela Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde e a 22 de agosto de 2024, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento*

Económico e Social e pela Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 (requisito da alínea c); Tendo em conta que os trabalhadores são titulares das habilitações literárias exigidas e têm conhecimentos e experiência na área de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta a necessidade dos serviços de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na categoria de Encarregado Operacional e carreira/categoria de Técnico Superior; Tendo em conta que um dos

requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para as carreiras e categorias solicitadas (requisito da alínea d)), designadamente 90 dias para a categoria de Encarregado Operacional e 180 dias para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme se verifica, considerando o início das mobilidades a 1 de março de 2023. Trabalhador: Jorge Manuel Teixeira Monteiro; Habitações Literárias: Ensino Secundário; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/03/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Encarregado Operacional; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 8 €961,40; Trabalhador: Anabela da Cruz Martins Roque; Habitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/03/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 16 €1.385,99; Trabalhador: Anny Gabriely Araújo Garcia Ribeiro; Habitações Literárias: Mestrado; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/03/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 16 €1.385,99; Trabalhador: Cláudia Ferreira Pessoa Reis Tomé; Habitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Técnica; Início da Mobilidade: 01/03/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 16 €1.385,99; Trabalhador: Sandra Cristina de Jesus Lopes; Habitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/03/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 16 €1.385,99; Trabalhador: Susana Goretí Miranda Sequeira;

Habitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Técnica; Início da Mobilidade: 01/03/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 16 €1.385,99; Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias dos trabalhadores acima mencionados, com efeitos a 01 de setembro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores Jorge Manuel Teixeira Monteiro, Anabela da Cruz Martins Roque, Anny Gabriely Araújo Garcia Ribeiro, Cláudia Ferreira Pessoa Reis Tomé, Sandra Cristina de Jesus Lopes e Susana Goreti Miranda Sequeira, com efeitos a 1 de setembro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/08/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação n.º 9821 de 12 de agosto de 2024, para a

necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Saúde Ambiental, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Empreitadas. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Saúde Ambiental, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 22 de novembro de 2023 e aberto pelo Aviso n.º 857/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10 de 15 de janeiro de 2024, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 07 de maio de 2024, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Empreitadas. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Saúde Ambiental, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto,

submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Saúde Ambiental, para a Divisão de Empreitadas, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada por Despacho n.º 34/24-PR de 07 de maio de 2024.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 técnico superior, na área de Saúde Ambiental, para a Divisão de Empreitadas, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA ESCOLA C + S / FREGUESIA DA TOCHA / ÁREAS DE CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/08/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Em reuniões havidas entre os Executivos da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia da Tocha, verificou-se a necessidade de requalificar a Rua da Escola C + S da Tocha, nomeadamente a execução de passeios, a criação de lugares de estacionamento ao longo da via, que vão melhorar significativamente a circulação de peões, especialmente os adolescentes que frequentam o referido estabelecimento de ensino. Foi elaborado pelos técnicos desta Autarquia, um projeto para execução das referidas*

obras de requalificação, verificando-se que seria necessário ocupar terrenos ao longo do arruamento existente, os quais são propriedade de particulares. As reuniões com os proprietários, foram realizadas na Junta de Freguesia, que nos enviou os elementos necessários à identificação dos terrenos e proprietários. Nesta reunião, ficou definido que as áreas eram cedidas gratuitamente pelos proprietários, por serem as previstas de cedências para passeios em processo de licenciamento, ficando as restantes condições previstas no caderno de encargos da abertura de concurso para o efeito. Após as referidas reuniões com os proprietários e elaboração do projeto final da execução das obras, o qual teve parecer favorável dos dois Executivos, foi o projeto objeto de abertura de procedimento através de Concurso Público para “Execução de Passeios no Concelho, por empreitada: Requalificação da Travessia da Rua das Escolas na Tocha”. A obra em termos de ocupação de terrenos com o domínio público está concluída, havendo já circulação de peões e de automóveis, estando já os passeios e o arruamento integrados no domínio público. Foi elaborada pelo DOM / DEP, uma planta onde constam as áreas ocupadas e a delimitação das propriedades / terrenos, identificadas por letras de A a F (conforme planta que segue em anexo). Assim, com a planta e os documentos enviados pela Junta de Freguesia fez-se a correspondência entre os elementos fornecidos, que a seguir melhor identificamos: Parcela A – foi ocupada e já integrada no domínio público a área de 72m², propriedade de Dalice Oliveira da Fonseca Avó ou Dalice Oliveira da Fonseca, do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 6325, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 6203/20011026, da Freguesia da Tocha; Parcela B – foi ocupada e já integrada no domínio público a área de 204m², propriedade de Licínio de Oliveira Pereira, do prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5262, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº.

5088/19990119, da Freguesia da Tocha; Parcela C - foi ocupada e já integrada no domínio público a área de 55m², propriedade de Licínio de Oliveira Pereira e mulher Maria Alice Preguiça Rodrigues Pereira, do prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3261, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 2650/19930209, da Freguesia da Tocha; Parcela D - foi ocupada e já integrada no domínio público a área de 228m², propriedade de Fernando Manuel Caldeira da Silva Jorge e de Hélio Rui Caldeira da Silva Jorge, na proporção de ½ para cada um e usufruto a favor de Maria Mendes Caldeira, do prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2871, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 7208/20060328, da Freguesia da Tocha; Parcela E – foi ocupada e já integrada no domínio publico a área de 525m², propriedade de “Chama Amarela – Fornos Industriais, S.A., dos prédios inscritos na matriz predial urbana com os artigos 1486, 2167 e 4162, encontrando-se o artigo 1486U descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 4009/19970620 e os artigos 2167U e 4162U descritos na respetiva Conservatória sob o n.º 4010/19970620, da Freguesia da Tocha. Parcela F - foi ocupada e já integrada no domínio público a área de 153m², propriedade de Maria Leonor de Jesus Oliveira e marido Manuel Gomes Ribeiro Cebola, do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 6341, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 9763/20110704, da Freguesia da Tocha. Face ao exposto e salvo melhor opinião, entendo que a presente informação deverá ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: 1) Aceitar a cedência das áreas das parcelas mencionadas de A a F, as quais já foram integradas no domínio público, e ocupadas com a “Execução de passeios e requalificação da travessia da Rua das Escolas na Tocha”; 2) mandar emitir certidão, a cada um dos proprietários, na qual conste a área ocupada e já integrada no domínio público, de

acordo com os elementos acima transcritos nas parcelas de A a F, referido ainda que, conforme acordado, foram construídos muros que delimitam as áreas públicas das áreas privadas dos proprietários; 3) mandar a Senhora Presidente para efetuar, caso se mostre necessário, alteração na correspondência entre o artigo, a área ocupada e o proprietário.” Em 29/08/2024, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “Deverá ser presente à próxima reunião da CM.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor de Património e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aceitar a cedência das áreas das parcelas A, B, C, D, E e F, as quais já foram integradas no domínio público, e ocupadas com a “Execução de Passeios e Requalificação da Travessia da Rua das Escolas na Tocha”; 2) Emitir certidão, a cada um dos proprietários, na qual conste a área ocupada e já integrada no domínio público, de acordo com os elementos acima transcritos nas parcelas A, B, C, D, E e F, referindo ainda que, conforme acordado, foram construídos muros que delimitam as áreas públicas das áreas privadas dos proprietários; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para efetuar, caso se mostre necessário, alteração na correspondência entre o artigo, a área ocupada e o proprietário, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ’S E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA DO SENHOR DA FONTE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Grupo Típico de Ançã requerer a isenção de pagamento de

taxas no âmbito da realização da “Festa do Senhor da Fonte”, em Ançã, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (Música ao vivo e Dj’s) nos dias 06, 07 e 08 de setembro e correspondente licença especial de ruído, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a referida entidade solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 04/09/2024. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e DJ’s – 20,18€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 68,02€ nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais; - Licença Especial de Ruído – 36,98€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais; Total: 105,00€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo

DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 105,00€ (cento e cinco euros) ao Grupo Típico de Ançã, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e DJ's e da licença especial de ruído, no âmbito da realização da “Festa do Senhor da Fonte”, a realizar nos dias 6, 7 e 8 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 9.ª MOSTRA GASTRONÓMICA PICA NO CHÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE FEBRES:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 31614 de 23/08/2024 a Freguesia de Febres vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de Música ao Vivo e Dj's bem como a licença especial de ruído, no âmbito do evento suprarreferido, a realizar nos dias 30 e 31 agosto e 1 de setembro 2024. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização de música ao vivo e DJ's se insere no âmbito do evento “9.ª Edição da

Mostra Gastronómica «Pica no Chão», a qual já vem sendo hábito realizar-se; Considerando que a Freguesia de Febres solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 04 de setembro de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 68,02€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 36,98€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 105,00€.” Por despacho proferido em 26/08/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 105,00€ à Freguesia de Febres, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito da “9.ª Mostra Gastronómica – Pica no Chão”, a realizar nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de

pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 105,00€ (cento e cinco euros), pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito da “9.ª Mostra Gastronómica – Pica no Chão”, levada a efeito nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA (DJ’S) E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LUSCO FUSCO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA

DA TOCHA: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, referente ao licenciamento de espetáculos com música DJ’S assim como a correspondente licença especial de ruído, a levar a efeito no dia 29 de agosto de 2024 no areal da Praia da Tocha, freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a Freguesia da Tocha solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à*

consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 04 de setembro de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música (DJ'S) – 20,18€ x 1 dias + 7,48€ (vistoria) = 27,66€ nos termos da alínea do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 10,08€, nos termos da alínea a) do n.º 3.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 37,74€. Por despacho proferido em 29/08/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 37,74€ à Freguesia da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos de música (DJ's) e da licença especial de ruído, pela realização do evento "Lusco Fusco", a levar a efeito no dia 29 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Tocha, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 37,74€ (trinta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), pela emissão da licença de espetáculos de música (DJ's) e da licença especial de ruído, pela realização do evento "Lusco Fusco", levado a efeito no dia 29 de agosto do corrente ano, ao abrigo

do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / A CATRAIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento “A Catraia”, que decorrerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2024 na Praia da Tocha. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”.* Considerando que a realização dos vários espetáculos (música ao vivo e Dj’s) se insere no âmbito do evento “A Catraia”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se e tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que esta Associação já solicitou a licença de espetáculos assim como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o

deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 4 de setembro de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença de espetáculos musicais – 20,18€ x 4 dias + 7,48€ = 88,20€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, al. b); Licença especial de ruído – 47,06€ (art.º 32.º, n.º 2.1, als. a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 135,26€.” Por despacho proferido em 22/08/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 135,26€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos musicais e pela licença especial ruído, no âmbito da realização do evento “A Catraia”, a realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/08/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 135,26€ (cento e trinta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos musicais e pela licença especial ruído, no âmbito da realização do evento “A Catraia”, levado a efeito nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

TOCHA – ELÍSIO DE ANDRADE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

ATLETISMO CLUBE DA TOCHA / RATIFICAÇÃO: O Senhor Presidente da Câmara,

em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Atletismo Clube da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um evento desportivo denominado «1.ª Caminhada Solidária da Tocha – Elísio de Andrade», evento a realizar no dia 31 de agosto do corrente ano na área da freguesia da Tocha. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) - (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Atletismo Clube da Tocha, tem como parceiros desta iniciativa a Farmácia Elísio de Andrade e a Junta de Freguesia da Tocha, e este Clube já solicitou a licença para o evento desportivo, sendo que o mesmo tem carácter gratuito, tendo como o nobre objetivo a angariação de bens alimentares para as famílias carenciadas da Freguesia, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de*

Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 04 de setembro de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 29/08/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ ao Atletismo Clube da Tocha, pela emissão da licença de evento desportivo, no âmbito da realização da “1.ª Caminhada Solidária da Tocha – Elísio de Andrade”, a realizar no dia 31 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/08/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) ao Atletismo Clube da Tocha, pela emissão da licença de evento desportivo, no âmbito da realização da “1.ª Caminhada Solidária da Tocha – Elísio de Andrade”, levada a efeito no dia 31 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 – TOPONÍMIA / ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DA TOCHA: O Senhor Presidente, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/08/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Vem a Junta de Freguesia da Tocha, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de ruas nas localidades de Inácios, Lagoa dos Bois e Caetanas, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 28 de junho de 2024, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição/alteração de nome aos seguintes arruamentos: Extensão da Rua da Fonte Quente, na localidade de Inácios, que irá agora continuar até à Rua do Moleiro. Beco da Rua da Fonte Quente, na localidade de Inácios, localizada no entroncamento com a Rua da Fonte Quente. Travessa da Rua da Fonte Quente, na localidade de Inácios, localizada no entroncamento com a Rua da Fonte Quente. Travessa das Loureiras, na localidade de Lagoa dos Bois, localizada no entroncamento com a Rua das Loureiras. Travessa do Sacristão, na localidade de Caetanas, localizada entre a Rua Júlio da Vila e a Rua das Caetanas. Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação à Junta de Freguesia da Tocha, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Conforme informação, não havendo impedimentos em termos técnicos sobre a atribuição dos nomes, deve a proposta ser

presente à reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1) Aprovar a designação toponímica nas seguintes localidades da Freguesia da Tocha: - Extensão da Rua da Fonte Quente, na localidade de Inácios, que irá continuar até à Rua do Moleiro; - Beco da Rua da Fonte Quente, na localidade de Inácios, localizada no entroncamento com a Rua da Fonte Quente; - Travessa da Rua da Fonte Quente, na localidade de Inácios, localizada no entroncamento com a Rua da Fonte Quente; - Travessa das Loureiras, na localidade de Lagoa dos Bois, localizada no entroncamento com a Rua das Loureiras; - Travessa do Sacristão, na localidade de Caetanas, localizada entre a Rua Júlio da Vila e a Rua das Caetanas, conforme plantas constantes do processo, das quais ficarão fotocópias arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROC.º N.º 390/2024 DE 22/08 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / MOSQUEIRA / FREGUESIA DE OURENTÃ / DE JOSÉ FERNANDO DA SILVA

CARVALHO, requerimento n.º 31479 datado de 22/08/2024, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Mosqueira, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 1795 da Freguesia de Ourentã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 913/19931227, freguesia de Ourentã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/08/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 1.690,00*

m², inscrito na matriz sob o artigo 1795º, da freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 26/08/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. José Fernando da Silva Carvalho, referente ao prédio sito em Mosqueira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ourentã sob o artigo n.º 1795, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 913/19931227, freguesia de Ourentã, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROC.º N.º 371/2024 DE 12/08 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / FETEIRA / FREGUESIA DE MURTEDE / DE MARIA ADELAIDE NAVEGA DA CUNHA, requerimento n.º 30196 datado de 09/08/2024, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Feteira, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 3152 da Freguesia de Murtede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/08/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Face aos esclarecimentos prestados pelo presente requerimento, e em complemento ao requerimento n.º 30196/2024 de 12 de agosto, é requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a*

constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 6.045,22 m², inscrito na matriz sob o artigo 3152.º, da freguesia de Murtede e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 26/08/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Maria Adelaide Navega da Cunha, referente ao prédio sito em Feteira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Murtede sob o artigo n.º 3152, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PARECER / CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE DEPÓSITOS MINERAIS DE CAULINOS – MN/PP/004/21 DENOMINADO “BARROCOS”, ofício

datado de 15/02/2024 da empresa BESTSAND, LDA, a solicitar uma Declaração de Interesse Municipal, para a exploração de Depósitos Minerais de Caulinos – MN/PP/004/21 denominado “Barrocos”, para o qual a Junta de Freguesia de Murtede, em 08/08/2024, emitiu o seguinte parecer: *“Em relação ao parecer por vós solicitado, para o pedido de Concessão para a Exploração de Depósitos Minerais de Caulinos - MN/PP/004/21 denominado “Barrocos”, efetuado pela empresa Calcubenefit (atualmente BestSand), vem-se por este meio informar que há muito que temos vindo a tomar posições públicas para os impactos que temos vindo a constatar, mas também para os que podem vir a ser seguramente ainda mais gravosos para os nossos habitantes, todavia sempre nos manifestámos contra este tipo de*

investimentos, principalmente porque são vetores para a degradação das condições ambientais e ecológicas (alterações da estrutura dos solos e da cobertura vegetal, com implicações nas atividades agrícolas e florestais, a interferência nos recursos hídricos e a destruição de habitats naturais, com impacto ao nível da fauna e flora, etc), quer em termos de saúde pública, nomeadamente a diminuição acentuada da qualidade do ar, o aumento substancial do ruído e a possível contaminação dos solos, com consequências pesadas para a agricultura e a pecuária. Por outro lado, a degradação das infraestruturas públicas (rodovias, passeios, coletores de água e de saneamento...), devido ao aumento significativo da circulação rodoviária de veículos pesados, que atualmente já se faz sentir principalmente sobre as ruas de Enxofães (Rua da Gândara, Rua da Anoa, Rua de Santa Maria Madalena e Largo das Almas) e de Murtede (Rua do Calvário e Rua da Azinhaga), prejuízos assinaláveis para os proprietários nas suas habitações, aumento dos riscos de sinistralidade, afetando assim a segurança dos fregueses não só na localidade de Enxofães, mas também na localidade de Murtede. Temos noção da relevância económica que poderão ter estas explorações, não só localmente, mas também a nível nacional, não queremos ser um entrave ao investimento, mas temos obrigação de defender o nosso território e os nossos fregueses, pugnando para que todas as condições que temos presentemente no espaço destinado à exploração, sejam mitigadas com medidas no presente e no futuro, com um compromisso claro e inequívoco da empresa, para o cumprimento de todas as medidas de compensação necessárias. Como tal, esta Junta dá parecer no sentido que qualquer eventual licenciamento da exploração deve ser sempre condicionado aos cumprimentos de alguns pressupostos: 1. Estudar e implementar um conjunto de medidas com o intuito de melhorar as condições de circulação nas ruas já identificadas, criar alternativas ao presente itinerário, evitando que se atinjam

índices de incomodidade, de degradação e perigosidade mais elevados. Uma das alternativas poderia ser a utilização da antiga estrada de Aveiro (ligação de Enxofães em direção à localidade de Santa Luzia - Mealhada), que há muito reivindicamos que possa ser beneficiada de maneira a tornar-se uma via transitável e uma alternativa para o itinerário dos veículos pesados. 2. Definir um conjunto vasto de medidas de mitigação da paisagem, de forma de compensar transformações ocorridas durante décadas e o impacto visual e ecológico negativo. 3. Reposição de caminhos públicos, que estão interrompidos por falta de segurança e outros de difícil circulação, que priva os proprietários de executarem trabalhos florestais, ou mesmo de fazer a exploração da madeira. 4. Que o projeto aponte medidas concretas tendentes ao desenvolvimento económico da freguesia e do concelho de Cantanhede, contribuindo para a empregabilidade, com envolvimento das pessoas e das forças vivas da Freguesia de Murte. 5. A empresa exploradora deve estar devidamente licenciada e cumprir a sua atividade, de acordo com os termos definidos pela legislação em vigor, particularmente no que se refere à exploração em análise. 6. Deve salvaguardar uma distância adequada às infraestruturas existentes, (localidades de Porto de Carros, Enxofães, campo de futebol, Quinta da Quebrada, Cemitério, etc.). Sem outro assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/09/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. Considerando a importância que a matéria-prima proveniente da exploração geológica tem na área da Construção Civil, motor da economia Nacional; 2. Considerando que o processo de Concessão para Exploração de Depósitos de Caulinos MN/PP/004/21 denominado “Barrocos (com contrato de prospeção e pesquisa já firmado com o Estado) ainda não se encontra encerrado, conforme requerimento remetido pela empresa BestSand; 3.

Considerando que apesar do Projeto Metacaulino não demonstrar inequivocamente viabilidade técnica, comercial, económica e financeira, quando devidamente fundamentado poderá apresentar-se como um projeto de interesse para a economia local; 4. Considerando a existência de um enorme passivo ambiental na zona, fruto de décadas de exploração indevida e ilegal e que tal passivo ambiental se poderá minimizar através de uma ação de exploração geológica projetada, concertada e legal; 5. Considerando o parecer da Junta de Freguesia de Murte de (em anexo). Sugere-se que seja emitida uma declaração de não oposição ao investimento empresarial, desde que este: a. Cumpra integralmente o parecer da Junta de Freguesia de Murte de; b. Seja inequivocamente um projeto que vise o desenvolvimento económico do Concelho de Cantanhede, bem como de redução do passivo ambiental na área em questão, e que o mesmo seja devidamente licenciado e se desenvolva nos termos definidos pela Lei.” Face ao exposto, propõe-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo para tomada de posição, conforme informação e propostas de condicionantes ali indicadas, e tendo presente o parecer da junta de Freguesia de Murte de.” A Câmara por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou não se opor ao investimento empresarial pretendido, desde que: 1) Cumpra integralmente o parecer da Junta de Freguesia de Murte de; 2) Seja inequivocamente um projeto que vise o desenvolvimento económico do Concelho de Cantanhede, bem como de redução do passivo ambiental na área em questão, e que o mesmo seja devidamente licenciado e se desenvolva nos termos definidos pela Lei; 3) Que a Direção-Geral de Energia e

Geologia garante o total cumprimento do plano de recuperação paisagístico e do plano de lavra ainda a desenvolver e a aprovar e que os mesmos sejam sujeitos a parecer vinculativo da Câmara Municipal, bem como efetue o acompanhamento e fiscalização daquela exploração. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à Junta de Freguesia de Murte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES - LOTE N.º 34 / SAUL DIAS FERREIRA:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/08/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 06/12/2023, foi deliberado vender o lote n.º 34, da Zona Industrial de Febres, ao Sr. Saúl Dias Ferreira, de acordo com as cláusulas aí fixadas, o adquirente tinha o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura, que ocorreu em 06/04/2023, para iniciar a construção devendo terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Em 14/08/2024, o Sr. Saúl apresentou um pedido de prorrogação de prazo para início das obras, uma vez que ainda não tem o projeto da obra concluído. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, propõe-se que o Executivo Camarário, delibere autorizar a prorrogação de prazo solicitada, por um período de 6 meses, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 06/12/2023.”* Em 27/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Atendendo à fase dos projetos, concordo com a prorrogação do prazo para o início das obras, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de 6 meses, contados da presente deliberação, para início das obras, no Lote 34 da Zona Industrial de Febres, ao Sr. Saul Dias Ferreira, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 06/12/2023, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES - LOTE N.º 27 / MAAG – SOLUÇÕES, LDA:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/08/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 15/03/2023, foi deliberado vender o lote n.º 27, da Zona Industrial de Febres, à empresa “Maag- Soluções, Lda”, de acordo com as cláusulas aí fixadas, o adquirente tinha o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura, que ocorreu em 11/04/2023, para iniciar a construção devendo terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Em 21/08/24, a empresa apresentou um pedido de prorrogação de prazo para início das obras, uma vez que ainda não tem o projeto da obra concluído. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, propõe-se que o Executivo Camarário, delibere autorizar a prorrogação de prazo solicitada, por um período de 6 meses, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 15/03/2023.”* Em 22/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Atendendo ao argumento apresentado pela empresa e da sua intenção de submeter os projetos nas próximas semanas (MyDoc E 31277), concordo que o órgão executivo aprove a prorrogação*

do prazo solicitada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de 6 meses, contados da presente deliberação, para início das obras, no Lote 27 da Zona Industrial de Febres, à Empresa Maag – Soluções, Lda, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 15/03/2023, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES - LOTES N.º 30 E 31 / EIXORIENTADOR, LDA:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/08/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 15/03/2023, foi deliberado vender os lotes n.ºs 30 e 31, da Zona Industrial de Febres, à empresa “Eixorientador, Lda”, de acordo com as cláusulas aí fixadas, o adquirente tinha o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura, que ocorreu em 06/04/2023, para iniciar a construção devendo terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Em 10/11/2023, a empresa apresentou um pedido de prorrogação de prazo para início das obras, uma vez que o projeto da obra ainda não estava concluído, tendo a mesma sido concedida, por um período de 6 meses e aprovada na reunião de câmara de 24/1/2024; Em 21/08/2024, atendendo a que a prorrogação de prazo concedida já terminou e o projeto da obra ainda não está terminado, vem solicitar uma nova prorrogação para iniciar as obras; Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, propõe-se que o Executivo Camarário, delibere autorizar nova prorrogação de prazo, por um período de 6 meses, mantendo-*

se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 15/03/2023.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Atendendo ao argumento apresentado pela empresa e como o projeto já se encontra na sua fase final e sua submissão ocorrerá brevemente (MyDoc E 31343), concordo que o órgão executivo aprove a prorrogação do prazo solicitado.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do mesmo Departamento, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de 6 meses, contados da presente deliberação, para início das obras, nos Lotes 30 e 31 da Zona Industrial de Febres, à Empresa Eixorientador, Lda, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 15/03/2023, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES - LOTE N.º 35 / CARLOS MANUEL JESUS MOUTINHO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/08/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 06/12/2023, foi deliberado vender o lote n.º 35, da Zona Industrial de Febres, ao Sr. Carlos Manuel Jesus Moutinho, de acordo com as cláusulas aí fixadas, o adquirente tinha o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura, que ocorreu em 22/12/2023, para iniciar a construção devendo terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Em 26/08/2024, o Sr. Carlos Moutinho, apresentou um pedido de prorrogação de prazo para início das obras, uma vez que ainda não tem o projeto da obra concluído. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, propõe-se que o Executivo Camarário, delibere autorizar a prorrogação de*

prazo solicitada, por um período de 6 meses, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 06/12/2023.” Em 27/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Atendendo a que o proprietário já procedeu à desmatação do terreno e ao estado do projeto, concordo com a prorrogação do prazo do início das obras, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de 6 meses, contados da presente deliberação, para início das obras, no Lote 35 da Zona Industrial de Febres, ao Sr. Carlos Manuel Jesus Moutinho, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 06/12/2023, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ANÇÃ / FESTA E ROMARIA DE SÃO TOMÉ DE ANÇÃ – CAVALHADAS E CORTEJO ALEGÓRICO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/08/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“A Festa e Romaria de São Tomé de Ançã é uma festividade anual que alia o profano ao sagrado. De provável origem no século XIX, este evento reúne a população da Vila e dos seus arredores nos diversos momentos pelo qual é constituída esta manifestação cultural – entrega das bandeiras ao Juiz da festa; acompanhamento desta até casa do Juiz e daí à Capela de São Bento e sucessiva bênção do gado e eucaristia; cortejo alegórico pelas ruas da vila; escolha do novo Juiz e entrega das bandeiras à família responsável pela sua guarda e preservação.*

Com o natural devir temporal e espacial ao longo dos muitos anos de prevalência desta celebração, tem havido pontuais adaptações, sem nunca descurar os princípios basilares da sua identidade, por tradição e prática instituída, como características essenciais. Acima de tudo, a Festa e Romaria de São Tomé com as suas Cavalhadas são parte da história viva e da identidade local e assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que ali ocorrem para testemunhar estas ancestrais iniciativas. Considerando a afirmação desta iniciativa temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, nomeadamente no que se refere do ponto F. “considerar e conceder outros apoios financeiros em função da expressão, abrangência supramunicipal, e excecionalidade do projeto em causa”, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã no valor total de 2.000,00€ (dois mil euros), como apoio à realização da Festa e Romaria de São Tomé de Ançã – Cavalhadas e Cortejo Alegórico, ocorrida no dia 25 de julho, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 22/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.000,00€

(dois mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas com a realização da “Festa e Romaria de São Tomé de Ançã – Cavalhadas e Cortejo Alegórico”, levada a efeito no dia 25 de julho, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OUTIL / OBRAS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL DE OUTIL:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/08/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“A Igreja Paroquial de Outil procedeu às obras de reparação, manutenção e conservação da sua igreja, conforme manifestado e comprovado pelos documentos apresentados. Os custos efetivos ultrapassaram os valores inicialmente previstos: as faturas perfazem um total de 22.300,86€, a que acresce a taxa de IVA legalmente em vigor. A Câmara Municipal deliberou em 24 de janeiro a atribuição de um subsídio no montante de 5.460,00€, correspondendo aos 30 pontos percentuais de 18.200,00€ do custo estimado, a que acrescia a taxa de IVA. Face aos documentos apresentados e conforme solicitado, sugere-se que se considere a atribuição de um subsídio complementar ao já atribuído para participar nas despesas realizadas com a intervenção levada a cabo pela Fábrica da Igreja da Paróquia de Outil. Os trinta pontos percentuais face ao valor total da requalificação efetuada correspondem ao montante de 6.690,26€, dos quais o Município já atribuiu 5.460,00€. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro complementar à Fábrica da Igreja da Paróquia de Outil, no valor de 1.230,26 € (mil, duzentos e trinta euros e vinte e*

seis cêntimos), para participar as obras de requalificação da Igreja Paroquial de Outil. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 22/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Face ao acréscimo de custos da obra, concordo com a atribuição do apoio suplementar de 1.230,26 euros, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, em complemento da sua deliberação de 24/01/2024, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.230,26€ (mil, duzentos e trinta euros e vinte e seis cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Outil, destinado a participar nas despesas com as obras de reparação, manutenção e conservação da Igreja Paroquial de Outil, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS SÓ

PEDRA / VI ENCONTRO DE BOMBOS: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/08/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: “No dia 7 de julho, Portunhos tornou-se o palco de uma vibrante celebração cultural ao receber o VI Encontro de Bombos, promovido pelo Grupo de Bombos Só Pedra, o anfitrião do evento. Além da impressionante expressão artística proporcionada pelos grupos de bombos, o encontro destacou-se pela

extraordinária mostra gastronómica, que ofereceu aos visitantes uma rica variedade de sabores locais. Este evento foi marcado pelo forte envolvimento da comunidade, que uniu esforços para garantir o sucesso da festa. A colaboração entre os moradores, desde a decoração das ruas até a preparação das iguarias tradicionais, demonstrou o verdadeiro espírito de união e orgulho da região. Em cada edição, a organização tem assumido o desafio de acrescentar valor e diversidade nesta iniciativa peculiar, um encontro fraternal, não só pelo teor e registo das agremiações presentes, mas também por essa inequívoca manifestação de hospitalidade, de bem receber os convidados e todos quantos se quiseram juntar a esta efusiva manifestação cultural. A presente edição contou com a participação do Grupo de Bombos Feminino “Amigas da Terra” de Covas - Lousada; do Grupo de Bombos de Soupo – Vila Nova da Cerveira; do Grupo de Bombos Karma Drums, do Seixal; do Grupo de Bombos de Vila Praia de Âncora; do Grupo de Bombos de Recezinhos S. Mamede – Penafiel; do Grupo de Bombos Bate Forte – Vilarinho do Bairro; do Grupo de Bombos Bardoada – Pinhal Novo; do Grupo de Bombos de Modelos – Paços de Ferreira; Dixieland Lity Piros – Aveiro; do Grupo de Bombos S. Gonçalo de Dem – Caminha, com a participação especial da Tuna Mista do ISCAC. Para fazer face às inúmeras despesas inerentes à concretização da presente edição do Encontro de Bombos, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação do Grupo de Bombos Só Pedra no valor total de 2.000,00€ (dois mil euros), contributo importante para a afirmação desta iniciativa, bem assim também para a dinamização sociocultural e turística do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 22/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação:

“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, destinado a participar nas despesas com o “VI Encontro de Bombos”, levado a efeito no dia 7 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - AVALIAÇÃO DO FORAL MANUELINO DE CANTANHEDE: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o parecer do Dr. Pedro Falcão de Azevedo, datado de 22/02/2023, do seguinte teor: *“O presente parecer tem como finalidade a definição de um valor a atribuir ao Foral Manuelino da Vila de Cantanhede, para efeitos de seguro ou patrimoniais. Descrição sumária: trata-se de um "Foral Novo" (reinado de D. Manuel I), datado de Lisboa, 20 de Maio de 1514 (manuscrito sobre pergaminho) que, do ponto de vista da estrutura gráfica da primeira página (iluminura, decoração e texto) podemos classificar como pertencendo à Tipologia III: armas do reino insertas em letrina D (policromada e decorada), com o restante cabeçalho OM MANUEL em letra gótica, à direita da letrina, repartido por quatro linhas; início do texto enquadrado por três tarjas contínuas vegetalistas e florais (duas laterais e uma inferior). Esta tipologia foi utilizada de forma recorrente, a partir de 1512/1514 até 1520 (data da última emissão) vindo progressivamente a substituir as duas primeiras (I e II). Documento (suporte de*

pergaminho): texto em letra gótica caligráfica, apresentando, no final, diversos vistos de correição, o último datado de 1829. Encadernação: inteira de carneira, aparentemente não primitiva (ausência de qualquer elemento ou motivo manuelino); decoração a seco nos planos, com larga moldura renascentista(?) e losango central, sugerindo a sua feitura no final do século XVI ou início do XVII; pastas de madeira, com quatro brochos hexagonais e umbilico central idêntico; dois fechos metálicos com presilhas de couro. Estado de conservação: documento com manchas de manuseamento e falta do selo pendente, mas perfeitamente legível e, no essencial, conservando a sua integridade original. Encadernação com algum desgaste, pequenas falhas nos planos e falta de um brocho no plano superior; lombada danificada, com graves perdas de suporte, mas recuperável. Estrutura (costura) necessitando de recuperação e consolidação. Finalmente, quanto ao valor a atribuir, e tendo em conta a finalidade da presente avaliação, consideramos adequada, a importância de € 30 000,00 (trinta mil euros), recomendando que, após o restauro, este valor seja acrescido de 20%.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/08/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Na sequência do pedido de avaliação do Foral Manuelino de Cantanhede (1514), realizado com o objetivo de se proceder, em breve, ao seu restauro, venho pelo presente enviar a avaliação do mesmo, efetuada por Pedro Falcão Azevedo, especialista em Livro Antigo, solicitando que o referido documento (Foral Manuelino de Cantanhede) seja, mediante deliberação tomada em Reunião de Câmara, integrado no património do Município de Cantanhede, com o valor que lhe foi atribuído.” Em 14/08/2024, esse mesmo serviço presta a seguinte informação: “Reencaminho a informação prestada, concordando com o teor da mesma. Reitero o facto de se integrar, nas condições atuais, este bem patrimonial

pelo valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), atendendo a que ainda não se procedeu ao seu restauro, cujos procedimentos já prosseguem.” Em 22/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Sugiro que a presente informação seja submetida ao órgão executivo para se proceder ao reconhecimento contabilístico do bem.” Nessa mesma data, o DAF/Divisão Financeira, presta a seguinte informação: “Deverá ser submetido a RC e posteriormente ser remetido a DF, para efetuar as movimentações contabilísticas inerentes ao processo.” A Câmara por unanimidade, tendo por base o parecer do Dr. Pedro Falcão de Azevedo bem como as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a avaliação no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) dada ao Foral Manuelino de Cantanhede e integrar o mesmo no património do Município, sendo que, após o seu restauro àquele valor acrescerá 20%, nos termos propostos na referida informação; 2) Efetuar os procedimentos internos necessários decorrentes da referida avaliação, nomeadamente, patrimoniais, contabilísticos e para efeitos de seguro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/08/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto do seguinte teor: *“No dia 31 de maio de 2023, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Desporto (CMD), onde foi discutido o ponto 2 da ordem de trabalhos, analisando o documento com a proposta de alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, no qual são definidos critérios*

a seguir para a sua concretização, documento que poderá ser sujeito a aprovação em reunião de câmara, consulta pública, assembleia municipal e publicação em Diário da República. Na referida reunião foi apresentada a proposta de alteração de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, tendo por base uma minuta previamente analisada. Relativamente ao assunto foram efetuadas as seguintes sugestões: Participação das Associações Desportivas nas atividades de formação que se encontram programadas, especialmente orientadas para os dirigentes das mesmas. Foi unânime a opinião de inclusão de um critério que penalize ou bonifique as associações que participem nas formações desenvolvidas pelo Município de Cantanhede em colaboração com o IPDJ. A problemática vivenciada pelas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede que se deslocam em competições para fora do Distrito de Coimbra. Estes clubes vêm grande parte do orçamento consumido com esta tipologia de despesa e seria benéfico para a atividade regular e crescimento a redução de custos, a bonificação pontual no regulamento e ou apoio extraordinário para o efeito. Inclusão de critérios para o apoio do Município de Cantanhede para a aquisição de viaturas. É necessário alterar o âmbito do Subprograma 3 de forma a incluir a aquisição de viaturas, definindo critério. Foi referida a valorização da pontuação obtida nos Desportos Individuais relativamente aos resultados de elite (Europeus, Mundiais e Jogos Olímpicos). Faz sentido a reflexão sobre os critérios do Subprograma 4, nomeadamente a valorização sugerida, bem como o acréscimo de outros critérios e equilíbrio entre modalidades coletivas e individuais. A Divisão de Desporto apresentou uma nova versão da proposta de alteração do regulamento, tendo em consideração as sugestões efetuadas, que foi novamente debatida no dia 22 de maio de 2024, na 2.ª reunião do CMD. Decorrente da referida reunião foram efetuadas as correções solicitadas. Relativamente ao

Subprograma 1 foram alterados os valores referentes ao número de atletas e à participação em campeonatos para os desportos coletivos. No Grupo B dos critérios acrescentamos a valorização da participação em formações organizadas pelo Município de Cantanhede e despesas com aluguer de transportes de deslocação para competição. Ainda neste grupo de critérios foram ajustados os critérios relativos à equipa multidisciplinar e a investimento em equipamentos. No Subprograma 2 foi incluído um critério de valorização para atribuição de subsídio de valor fixo ao qual será acrescido os 30% da despesa comprovada até um limite de enquadramento. Definida igualmente a obrigatoriedade de preenchimento de questionário de avaliação. No Subprograma 3 foi incluído o critério de apoio para a aquisição de viaturas, apoio para obras em instalações municipais protocoladas e foi igualmente definida uma percentagem máxima para a comparticipação para obras de requalificação e apetrechamento. No Subprograma 4 foi acrescentada a manutenção na 3ª divisão nacional para desportos individuais e foram aumentados os valores das seleções, das participações em Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais, assim como o valor do Campeão Nacional e Vice-Campeão Nacional. Ainda foram definidas alterações para recordes regionais e nacionais. Nos desportos individuais foram acrescentados pódios em representação das seleções nacionais e distritais e pódios em torneios nacionais e internacionais em representação do clube. Assim, e também de acordo com os procedimentos definidos na informação interna n.º 3440 de 25/03/2024, venho pelo presente propor a submissão da proposta de alteração do “Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo”, que se encontra em anexo. De forma a conseguirmos realizar implementar a partir de 2025, será necessário que seja submetido à aprovação em reunião de câmara brevemente, para que possa de seguida ser sujeito a consulta pública e esteja em condições de ser apresentado na

assembleia municipal. Formulário de Candidatura: em anexo. A aprovação de um regulamento municipal em Portugal envolve várias etapas, que incluem a elaboração, consulta pública, aprovação e publicação. A seguir, estão os procedimentos a adotar para a aprovação do regulamento municipal: 1. Iniciativa – Executado; 2. Elaboração do Projeto de alteração do Regulamento – Executado; 3. Aprovação do Projeto de Regulamento em Reunião de Câmara – Em Falta; 4. Consulta Pública – Em Falta; 5. Aprovação Final em Reunião de Câmara e envio à Assembleia Municipal – Em Falta 6. Publicação – Em Falta; 7. Entrada em Vigor – Em Falta.” Em 26/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, devendo a mesma ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, nos precisos termos da informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto; 2) Considerando as alterações substanciais ao documento em apreço, mandar submeter a consulta pública a referida alteração do Regulamento, pelo período de 30 dias úteis, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO / PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO / RALLY MARQUÊS DE MARIALVA – CANTANHEDE

2024: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/08/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte

teor: “No dia 24 de novembro de 2023, pelas 17h30, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Cantanhede, reuniram-se todos os intervenientes na organização do Rally Cantanhede Marquês de Marialva – Cantanhede 2023. Estiveram presentes representantes do Clube Automóvel do Centro, do Município de Cantanhede, das Juntas de Freguesia, do Comando Territorial da GNR e dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede para efetuar o balanço do evento. Na referida reunião, todos os presentes mostraram-se surpreendidos com o impacto positivo do evento, onde o balanço entre pontos positivos e negativos marcou claramente uma análise de sucesso. O Rally Cantanhede Marquês de Marialva – Cantanhede 2023 revelou-se um grande sucesso, atraindo um número significativo de espectadores e participantes, o que trouxe um impacto económico e social muito positivo para a região. O comércio local, nomeadamente a restauração e a hotelaria, registou um aumento substancial nas suas atividades durante o evento. Além disso, o rally proporcionou uma excelente oportunidade de promoção turística para Cantanhede, colocando a cidade em destaque no panorama do desporto automóvel. Foi manifestado o interesse de todas as partes em continuar a desenvolver o evento, corrigindo as pequenas falhas que se verificaram. Entre os pontos destacados na reunião, foi salientada a importância de melhorar a logística do evento, otimizar a sinalização das zonas de espectadores e reforçar a segurança ao longo do percurso. Também foi discutida a possibilidade de aumentar a visibilidade do rally através de uma maior cobertura mediática e campanhas de marketing mais abrangentes. Na sequência da nossa reunião de dia 22 de janeiro de 2024, desta vez apenas com o Município de Cantanhede e o Clube Automóvel do Centro, foram analisados os relatórios de ocorrências e financeiros relativos ao Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2023. Durante esta reunião, foram definidos os procedimentos a adotar

para a continuidade do Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2024, a realizar nos dias 9 e 10 de novembro. Foram estabelecidas várias ações para garantir que a edição de 2024 seja ainda mais bem-sucedida. Entre estas ações, inclui-se o aperfeiçoamento das estratégias de segurança e a implementação de melhorias nas infraestruturas utilizadas durante o rally. Além disso, será dada uma atenção especial à promoção do evento, com o objetivo de atrair um público ainda maior e diversificado, bem como de aumentar a participação de equipas e pilotos de renome. O entusiasmo demonstrado por todas as entidades envolvidas reflete o compromisso conjunto em fazer do Rally Cantanhede Marquês de Marialva um evento de referência no calendário desportivo nacional, contribuindo para o desenvolvimento local e para a valorização do Concelho de Cantanhede. Assim e considerando que: 1. Na edição de 2023, testemunhamos uma impressionante participação do público nos diversos troços do rally, com destaque especial para a super especial noturna, que atraiu cerca de 5000 espectadores. Este elevado número de espectadores demonstra o grande interesse e entusiasmo da comunidade local e de visitantes em apoiar e participar neste evento. 2. O Rally Cantanhede Marquês de Marialva não só promove a prática desportiva e a competição automobilística na nossa região, mas também contribui significativamente para a dinamização do setor turístico local. A presença de pilotos, equipas, entusiastas e adeptos de todo o país durante o evento proporciona uma oportunidade única para a promoção da nossa cultura, gastronomia, património e beleza natural. 3. O rally tem um impacto económico positivo ao impulsionar o comércio local, os serviços de alojamento e restauração, bem como outras atividades turísticas relacionadas. A sua realização também reforça a imagem de Cantanhede como um destino turístico atrativo. 4. Para a realização de uma competição desta natureza no Concelho de Cantanhede é necessário que o Município de Cantanhede

se associe a uma entidade com competências atribuídas para a sua organização e realização, como é o caso do Clube Automóvel do Centro. 5. Os encargos financeiros com os aspetos que envolvem a organização deste tipo de organizações são elevados. 6. Foram definidas e apresentadas as competências e responsabilidades das duas entidades: Município de Cantanhede e Clube Automóvel do Centro. 7. O Clube Automóvel do Centro solicita o apoio financeiro de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros) para a organização do Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2024, nos dias 9 e 10 de novembro, com o pagamento de 50% do valor um mês antes da sua realização e 50% logo após a sua conclusão. Face ao exposto, nos termos do protocolo revisto, proponho a aprovação do mesmo e a atribuição de subsídio ao Automóvel Clube do Centro no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros) para a organização do Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2024, nos dias 9 e 10 de novembro, com o pagamento de 50% do valor até ao dia 9 de outubro de 2024 e 50% do valor após o dia 10 de novembro de 2024, de acordo com disponibilidade de tesouraria.” Em 26/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a atribuição do apoio proposto, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 02/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Clube Automóvel do Centro, nos precisos termos da informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto; 2) Atribuir um subsídio no valor total de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), a pagar 50% do valor até 30 dias antes do

evento e os restantes 50% após o término da prova, destinado a participar nas despesas com a realização do Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2024, a levar a efeito nos dias 9 e 10 de novembro do corrente ano, de acordo com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / TORNEIO DE NATAÇÃO CIDADE DE CANTANHEDE – JOAQUIM PADILHA / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD):

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/08/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 6138 de 29/05/2024, do Processo n.º 2024/300.50.201/66, relativa à organização do Torneio Natação Cidade de Cantanhede / Joaquim Padilha, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 2.183,29 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 654,99 €. Propõe-se o a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 654,99 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a*

modalidade de natação.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/08/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 654,99€ (seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a participar nas despesas com a organização do “Torneio de Natação Cidade de Cantanhede – Joaquim Padilha”, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - DONATIVO DA EMPRESA AODACI LDA / EQUIPAMENTO MUNICIPAL

BANCO DE RECURSOS COLMEIA: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 21/08/2024 do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede recebeu uma comunicação, via email (Mydoc: 2024/850.10.601/3) remetida pela Empresa AODACi, na área dos brindes promocionais, a qual se encontra instalada no Núcleo Industrial de Murtede. Considerando que um dos principais pilares desta empresa é a sustentabilidade, foi entendimento poderem envolver-se com as comunidades locais e ajudarem nas necessidades das pessoas. Foi agendada reunião com a Sr.^a Vereadora da Ação Social e Saúde, Enf.^a Célia Simões, para*

concretizar a entrega de um donativo de vários artigos promocionais (mochilas, gorros, cadernos, garrafas em aço inox, bolsas de higiene, mantas, sacos de algodão, ...) para doarem a quem mais possa necessitar. Neste sentido, foi dado a conhecer o Equipamento Municipal Banco de Recursos Colmeia, o qual foi visitado pela Empresa, tendo sido opção fazer a entrega do donativo a este equipamento pela maior abrangência territorial, pelo que se elenca a listagem de material doado: (...) Pelo exposto, vem a DASS dar a conhecer o donativo rececionado para conhecimento do Executivo, bem como propor a Minuta da Declaração de Donativo, anexa, solicitada pela Empresa AODACi." A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou: 1) Aceitar o donativo da AODACI, Lda, no valor de 552,42€ (quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), nos termos do Estatuto dos benefícios Fiscais, mandado emitir a declaração do referido donativo, conforme o preconizado na referida informação; 2) Agradecer reconhecidamente à empresa a generosidade manifestada com a doação em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - CONCURSO PÚBLICO PARA: "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE" - CP-CCP-EMP N.º 03/2021 - QUARTA ADENDA AO CONTRATO N.º 35/2023, DE 28/03/2023 PARA ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA 11.ª:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/09/2024 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: "Na sequência da adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato n.º 35/2023, de 28/03/2023, com a empresa Empribuild, Lda., pelo valor global de 4.481.040,82 € (quatro milhões

quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA a 06% = 4.749.903,27 € (quatro milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e três euros e vinte e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Na cláusula 11.^a do referido contrato previa-se a seguinte distribuição plurianual: o Ano 2023: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,63 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2023; o Ano 2024: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,64 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2024. Contudo, o processo foi, entretanto, remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas sendo que, dado a impossibilidade de execução das obras com a distribuição expressa, foi solicitada a avaliação da distribuição plurianual do mesmo. Deste modo, e face ao anteriormente expresso, procedeu-se a uma alteração ao compromisso para atentar à distribuição plurianual que considerava que parte do valor previsto para 2023 apenas seria considerado no ano de 2025, situação que originou a primeira adenda ao contrato, celebrada a 12/07/2023, e de acordo com o que se resume: o Ano 2023: 373.420,07 € + IVA a 06% = 395.825,27 €, a 2 meses (2/24) de execução de obras no ano económico de 2023; o Ano 2024: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,64 €, a 12 meses (12/24) de execução de obras no ano económico de 2024; o Ano 2025: 1.867.100,34 € + IVA a 06% = 1.979.126,36 €, a 10 meses (10/24) de execução de obras no ano económico de 2025. No entanto, e atendendo aos prazos de visto do Tribunal de Contas e à organização da execução da obra, também condicionada por necessidade de instalação de contentores, constatou-se que o início da mesma apenas ocorrerá no ano de 2024, sendo que a mesma decorrerá então nos anos de 2024 e de 2025. Deste modo, e face ao anteriormente expresso, houve que proceder a uma nova alteração ao compromisso

para atentar à distribuição plurianual que considerou que a restante parte do valor previsto para 2023 apenas seria então considerada no ano de 2025, situação que originou a segunda adenda ao contrato, celebrada a 10/11/2023, e de acordo com o que se resume: o Ano 2023: valor simbólico de 0,01 €, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2024 e de 2025, a parte do valor a considerar para cada um dos anos; o Ano 2024: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,64 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2024; o Ano 2025: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,62 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2025. Depois, houve também lugar a terceira adenda ao contrato, celebrada a 16/07/2024, por revisão extraordinária de preços que alterou a cláusula 9.ª do contrato. Mas, a execução do referido contrato ficou entretanto condicionada com a constatação da necessidade de trabalhos resultantes do reforço sísmico pelo que, atendendo aos mesmos, haverá necessidade de nova adequação dos valores por impossibilidade da execução da totalidade do previsto para o ano de 2024 sendo que o remanescente será então considerado no ano de 2025, e de acordo com o que se resume: o Ano 2024: 719.078,17 € + IVA a 06% = 762.222,86 €, referente à parte de execução de obras no ano económico de 2024; o Ano 2025: 3.761.962,65 € + IVA a 06% = 3.987.680,41 €, referente à parte de execução de obras no ano económico de 2025. Assim, face à modificação agora reportada, junto se remete a minuta da Quarta Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por a mesma dizer respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. De igual modo se informa que, caso a presente informação seja aprovada se deverá também

considerar que, na data da efetivação da quarta adenda, se procederão às competentes movimentações contabilísticas, no compromisso do procedimento, para que o mesmo considere a nova distribuição plurianual. Por fim, também se comunica que, a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2016/29 2 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" possui uma dotação orçamental de 4.162.500,00 €, para o ano de 2025. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: 1) Autorizar a nova distribuição plurianual. 2) Aprovar a minuta da Quarta Adenda ao Contrato a ser celebrada." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a nova distribuição plurianual relativa à obra "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, Por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede" - CP-CCP-EMP n.º 03/2021, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Aprovar a minuta da respetiva Adenda ao Contrato a celebrar para o efeito; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1: REFORÇO SÍSMICO / OBRA: 38/21 DOM - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE - CP-CCP-EMP N.º 03/2021:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2024 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de

agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação) 15/03/2021; Firma Adjudicatária: Emprbuild, Lda. Valor base: 4.528.301,89 € + IVA; Valor de adjudicação: 4.481.040,82 € + IVA; Conta corrente até ao Auto n.º 4 de 26/04/2024; 101.668,25 € + IVA (1) Revisão de Preços Extraordinária Provisória n.º 1 (aprovado por Deliberação em 05/06/2024); 25.184,85 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação) 07/09/2021; Contrato n.º 35/2023: 28/03/2023; Visto Tribunal de Contas: 14/07/2023; Aprovação do PSS: 04/01/2024; Consignação: 04/01/2024; Prazo de Execução: 720 dias (até 24/12/2025); O adjudicatário da obra remeteu proposta de preços para a execução do trabalho relativo ao projeto de execução de reforço sísmico, dos blocos objeto da presente empreitada já em execução (polivalente, bloco ímpar e bloco par). A presente informação vem no seguimento e nos termos do parecer jurídico de enquadramento, como trabalhos complementares, nos termos do referido pelo Exm.º Dr. Joaquim Sampaio Nora: "Ora, dúvidas não há que os trabalhos complementares impostos pelo RAVS da escola Lima de Faria só se tornaram necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista e que foi a publicação tardia e já com a obra em fase de execução, dos diplomas legais que obrigam à sua execução "em todas as obras de ampliação, alteração ou reconstrução de edifícios", nos termos legalmente definidos, concluindo esse RAVS que os 3 edifícios que a constituem a Escola Secundária Lima de Faria e que foram objeto da empreitada já em execução (polivalente, bloco ímpar e bloco par), necessitam de reforço sísmico. Por outro lado, a sua realização não pode ser técnica ou economicamente separável do objecto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra, como resulta do que se referiu atrás, ou seja, poucos trabalhos se podem fazer sem que se intervenha primeiro a nível desse reforço estrutural." Foi analisada ao nível financeiro

a proposta e discutida com o adjudicatário da obra, apresentando-a como o seu melhor preço. A obra está numa fase de impasse, fortemente condicionada, não podendo avançar muito mais sem que o reforço sísmico seja executado, pelo que a aprovação da presente proposta se pretende que seja célere, por forma a não provocar uma suspensão de obra, com todos os inconvenientes financeiros e ao nível do prazo de obra que essa paragem forçada implica. Propõe-se a aprovação da proposta de trabalhos complementares n.º 1, no valor de 719.952,76 € + IVA, que corresponde a 16,07% do valor de adjudicação. Anexa-se proposta de trabalhos complementares n.º 1.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 719.952,76 € (setecentos e dezanove mil, novecentos e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos) + IVA, necessários à realização da obra de “Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - CP-CCP-EMP n.º 03/2021”, adjudicada à empresa Emprbuild, Lda. 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do novo código dos contratos públicos, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS

PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 4 A 18 DE SETEMBRO DE 2024: O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no

período de 4 de 18 setembro de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----